



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

9/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2021 --**

----- Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, através de videoconferência, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:45horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 21-04-2021: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e um de abril de dois mil e vinte um. -----

----- Tendo em conta problemas técnicos na gravação da reunião, a mesma não ficou disponível atempadamente, ficando a sua aprovação adiada para a próxima reunião. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – PONTO DA SITUAÇÃO COVID NO CONCELHO: -----

----- A Vereadora Lígia Rafael solicitou esclarecimentos sobre o ponto da situação Covid-19 no Concelho de Mértola, nomeadamente no que se refere à taxa de vacinação, insistindo mais uma vez, na mudança da vacinação para o Pavilhão Mutiusos, uma vez que o Centro de Saúde não reúne condições para as pessoas aguardarem no período que antecede a vacinação e até posteriormente os 30 minutos. Para além disso, questionou se as solicitações de transporte, têm sido atendidas. -----

----- O Vereador Mário Tomé respondeu que atualmente o Concelho de Mértola, não existe qualquer caso ativo de Covid. Relativamente à vacinação, estão vacinadas com a 1ª dose, 2507 pessoas, e mais o pessoal dos lares (utentes e funcionários), profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e auxiliares), pessoal das escolas (docente e não docente), e forças de segurança (bombeiros e GNR), ficando assim muito próximo das 3000 pessoas vacinadas. Com as duas doses, estão vacinadas 588 pessoas. -----

----- Relativamente à questão do espaço para vacinação, o Vereador Mário referiu que já falou com o Dr. Matos sobre essa situação, tendo em conta que o município tem preparado, em regime de pré reserva, um processo de montagem de um centro de vacinação no Pavilhão Multiusos. No entanto, a decisão de ativação desse espaço é do delegado de saúde pública, que por insuficiência de recursos humanos (médicos e enfermeiros), não considera ser uma opção para já. -----

----- Relativamente à questão dos transportes, o Vereador Mário Tomé respondeu que sempre que solicitado e não hajam alternativas familiares, a Câmara assegura e assegurará os transportes de pessoas para a vacinação. -----

4.2. – SANEAMENTO BÁSICO, ETARES E FOSSAS: -----

----- A Vereadora Lígia Rafael questionou sobre as situações identificadas como Fernandes, S. João dos Caldeireiros, Algodor, Vale de Açor, Penedos, S. Miguel do

Pinheiro, Via Glória, Sapos e Monte Negas, entre outros, para quando irão avançar com as intervenções anunciadas há mais de um ano. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que as etares estão a cumprir os parâmetros, embora se saiba que existem alguns problemas pontuais. Nos Fernandes, como já referido anteriormente, tem sido adquirido material para proceder à reparação da Etar. Relativamente às restantes, sendo que algumas são da responsabilidade da empresa a que estão concessionadas e tem sido feito o acompanhamento da manutenção. Nas outras da responsabilidade da Câmara, têm sido cumpridos os parâmetros. Referiu ainda que algumas fossas deram problemas, nomeadamente a de Vale do Poço, mas que já está terminada a reparação. Em Corte do Pinto, existe um compromisso que está orçamentado, com as Águas Públicas do Alentejo, para proceder à reparação da fossa, com todas as condições necessárias. -----

4.3. – ARRUAMENTOS EM S. PEDRO DE SÓLIS:-----

----- Relativamente aos arruamentos em S. Pedro de Sólis, a Vereadora Lígia Rafael, questionou sobre o que vai acontecer efetivamente, uma vez que as pessoas demonstram algum descontentamento e talvez desconhecimento, relativamente ao que vai acontecer no Largo da Localidade. -----

----- Relativamente aos arruamentos em S. Pedro de Sólis, o Sr. Presidente referiu que teve conhecimento que existiam algumas questões relacionadas com o Largo e que tem a ver com a retirada de um fontanário antigo, em que algumas pessoas gostariam que se mantivesse, mas que irá ser retirado para dar uma maior amplitude ao largo, e o mesmo ficará em calçada. Referiu ainda que o projeto está disponível, na NOPE, para consulta e se os vereadores quiserem consultar, poderão fazê-lo, bastando para tal agendar com a chefe do Núcleo.-----

4.4. – LAR DAS 5 FREGUESIAS:-----

----- Quanto ao Lar das 5 Freguesias, a Vereadora Lígia Rafael, referiu que já por diversas vezes falaram sobre o assunto, e gostariam de saber em que ponto está o processo e se já está assegurado o financiamento, qual o valor previsto para o efeito e se já existe previsão para o início das obras. -----

----- Sobre o Lar das 5 Freguesias, o Sr. Presidente respondeu que já foi rececionado o parecer da Saúde e o mesmo foi adequado ao projeto. Foi igualmente recebido, da parte do projetista, os elementos que estavam em falta, estando a ser preparado o caderno de encargos para se proceder ao lançamento da obra. Segundo a atualização que fez, no dia de ontem, com a chefe do Núcleo, em principio até ao fim da semana, início da próxima, estará em condições de ser lançada a obra, em que decorreram cerca de cinco meses de concurso, e após esse período serem iniciadas as obras. -----

4.5. – PARQUE DE AUTOCARAVANISMO NA MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- A Vereadora Lígia Rafael questionou sobre o ponto da situação do Parque de Auto caravanismo na Mina de S. Domingos. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente ao Parque de Auto caravanismo, o concurso ficou deserto, não havendo nenhuma empresa a concorrer e apresentar propostas. Assim, o processo vai ter de ser recalculado e voltar a lançar o concurso. -----

4.6. – ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRIL:-----

----- Para terminar a Vereadora Lígia Rafael solicitou ao Sr. Presidente esclarecimentos sobre a não realização da sessão da Assembleia Municipal de abril.

----- Sobre a sessão da Assembleia Municipal de abril, o Sr. Presidente respondeu que tendo em conta que não era obrigatória, o Presidente da Assembleia e demais membros, decidiram não a realizar. Por outro lado, e tendo em conta as



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

condicionantes da Covid-19, a assembleia por videoconferência demonstra algumas dificuldades e assim, optaram pela sua não realização.-----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 10.198.408,62€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 17.393,56€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.215.802,18€-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS DO CONCELHO DE MÉRTOLA COVID19 - 2ª EDIÇÃO: -----

-----Foi presente a informação SPED nº 379/2021, de 30 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "No contexto atual de pandemia mundial, ocasionada pela doença COVID-19, torna-se indispensável que os municípios possam centrar a sua capacidade de ação na resolução das situações emergentes da situação excecional vivida nos respetivos territórios e implementar medidas de apoio às empresas no combate aos efeitos económicos negativos.-----

Assim, à semelhança do programa lançado em 2020, o Município de Mértola pretende a título excecional definir e regulamentar a atribuição de um apoio financeiro destinado às empresas e empresários em nome individual com estabelecimento no concelho de Mértola, em complemento e reforço das medidas económicas nacionais e regionais que foram adotadas por outras entidades, contribuindo para a valorização da economia local, mitigando os efeitos da crise e contribuindo para a manutenção do emprego e das condições de vida da população local, revestindo assim uma dupla natureza: social e económica.-----

Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento atento o art.23.º n.º 2 al. m) da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual;-----

- Grande parte dos estabelecimentos comerciais e de serviços foram encerrados por força da lei ou de decisões administrativas que obrigaram ao seu encerramento ou redução do seu negócio no âmbito da pandemia; -----

- As medidas nacionais não foram suficientes ou não abrangeram os empresários na sua maioria correndo o risco de aprofundar a crise económica e social no nosso concelho, nomeadamente, com o encerramento ou redução dos postos de trabalho;

- Para além da redução dos rendimentos provenientes das vendas, as empresas mantiveram os seus custos fixos mensais na sua quase totalidade, que as empresas para reabrir têm de adotar um conjunto de medidas de segurança que obrigam a investimentos e despesas acrescidos; -----

Remete-se em anexo a proposta de programa elaborado ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a vigorar em 2021, para aprovação pela Câmara Municipal." -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do programa, apresentada. -----

7.1. - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS DO CONCELHO DE MÉRTOLA COVID19 - 2ª EDIÇÃO - INTERVENÇÕES: -----

-----A Vereadora Lígia Rafael referiu que apesar de votarem favoravelmente o processo supracitado, gostariam de fazer uma ressalva em que deveriam ser salvaguardadas as situações de empresas ou estabelecimentos que tiveram que encerra por imposição legal, mas que por terem contabilidade simplificada e não conseguirem comprovar a redução da sua faturação mensal não conseguiram, na 1ª edição, candidatar-se aos apoios. -----

-----O Sr. Presidente respondeu que nesta 2ª edição, essa situação foi salvaguardada. -----

7.2. - PROGRAMA DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS DO TURISMO DO CONCELHO DE MÉRTOLA NO COMBATE AOS EFEITOS ECONÓMICOS DA PANDEMIA COVID-19 /1001 NOITES EM MÉRTOLA: -----

-----Foi presente a informação SPED nº 381/2021, de 30 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "No contexto atual de pandemia mundial, ocasionada pela doença COVID-19, torna-se indispensável que os municípios possam centrar a sua capacidade de ação na resolução das situações emergentes da situação excecional vivida nos respetivos territórios e implementar medidas de apoio às empresas no combate aos efeitos económicos negativos. -----

Para o setor do turismo local que sofreu em particular com as medidas decretadas durante o estado de emergência, o Município de Mértola pretende a título excecional definir e regulamentar um conjunto de prémios a atribuir aos turistas que nos visitam e ficam alojados nos estabelecimentos turísticos locais, como forma de incentivar o aumento das estadias e aumentar as vendas de bens e serviços nas empresas de restauração e bebidas e de animação turística locais, em complemento e reforço das medidas económicas nacionais e regionais que foram adotadas por outras entidades, contribuindo para a valorização da economia local, mitigando os efeitos da crise e contribuindo para a manutenção do emprego e das condições de vida da população local, revestindo assim uma dupla natureza: social e económica.

Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento atento o art.23.º n.º 2 al. m) da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual; -----

O presente programa foi elaborado ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Com o objetivo de promover, dinamizar e incentivar a retoma da atividade turística, a Câmara Municipal de Mértola promove a realização da campanha "1001 Noites em Mértola!", que irá decorrer em maio e junho de 2021, por serem os meses de arranque da época e do desconfinamento. -----

Esta campanha aplica-se a todas as empresas locais do setor do turismo. -----

Do êxito da campanha, poderá seguir-se uma segunda edição no período de outono, que será decidida pelo executivo oportunamente."-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a segunda edição da campanha, conforme proposto. -----

8.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

8.1. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PICOITOS - RECLAMAÇÃO SOBRE NÃO AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Foi presente a informação NOPE nº 352/2021, de 27 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "No seguimento da comunicação [AR em 18/3/2021] do indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para a conclusão da obra até 28-2-2021 o empreiteiro comunica, através das cartas ref. 0115/21 OB 1196 de 20-3-2021 e ref. 0156/21 OB 1196 de 27-4-2021, não se conformar com a decisão de indeferimento por considerar que as razões apresentadas no pedido não justificam o atraso de execução da obra e conseqüente incumprimento do prazo para a conclusão da empreitada, solicitando a dilação graciosa do prazo para conclusão da obra até 28-4-2021 -----

Na carta de reclamação, o empreiteiro reitera que as justificações apresentadas são válidas e comprováveis, reproduzindo a listagem e complementando a justificações, nomeadamente, referindo que: -----

- As limitações de alternativas de trânsito e acessos às frentes de obra conjugada com a manutenção das acessibilidades por com acessos alternativos não previsto em caderno de encargos, mas sempre acutelada pelo empreiteiro ainda que à custa de maior morosidade na execução, sequência lógica de trabalhos e causando alguma redução de aproveitamento de equipamentos. -----

- A falta de ligação de eletricidade nas estações elevatórias e ETAR, da responsabilidade do dono da Obra interferiu com a conclusão de algumas áreas de pavimentação, e conseqüentemente no prazo de execução, por impossibilitar que as fossas sépticas existentes naquelas áreas fossem desativadas por as estações elevatórias e ETAR não estarem a funcionar-----

- Que a ocorrência de chuva nos meses de dezembro a janeiro que se traduziu em rendimentos inferiores aos esperados e, portanto, tempos de execução mais longos.-----

- O Município, desde dezembro de 2020, tem mais de 90% da obra em uso. -----
Com fundamento nas razões expostas, solicita que a reapreciação e alteração do sentido da decisão, com concessão da prorrogação de prazo solicitada até 8-3-2021. -----

Sobre o pedido de reapreciação informa-se que: -----

- As justificações apresentadas pelo empreiteiro estão apreciadas na informação interna referência NOPE n.º 22/2021 de 11/2, anexa. -----

- Quanto aos complementos às justificações expostos pelo empreiteiro confirma-se que o empreiteiro se empenhou em manter as acessibilidades na localidade e respondeu positivamente aos ajustes solicitados pelo dono a obra.-----

- Como consta na informação NOPE acima identificada os processos de ligação das baixadas elétricas e contratação, pelo Dono da Obra, do fornecimento de energia às estações elevatórias e ETAR, sofreram vicissitudes várias, alheias quer ao Dono da Obra quer ao Empreiteiro, que condicionaram efetivamente a entrada em funcionamento daqueles órgãos de elevação e de tratamento de esgotos e, conseqüentemente, tiveram também repercussões no prazo de execução. -----

- Observa-se que o fornecimento de energia às estações elevatórias e ETAR ficaram disponíveis, em 1-2-2021 - Estação Elevatória 1; em 23-2-2021 - Estação Elevatória 2; em 8-3-2021 - ETAR, ou seja, em data posterior ao término do prazo fixado para a conclusão da empreitada (28-2-2021). -----

- Alega o empreiteiro que também acumulou atraso na execução em consequência dos rendimentos inferiores aos que tinha estimado para a realização da pavimentação por causa da ocorrência de chuva nos meses de dezembro 2020 a janeiro 2021. De facto, os trabalhos de pavimentação pela sua natureza e

exposição são condicionados pelas condições climáticas, particularmente pela chuva e temperatura do ar baixa, pelo que se admite que os prazos também terão sido prejudicados por aqueles fatores adversos à realização de trabalhos de pavimentação. -----

- Por último o empreiteiro salienta que, desde o início de dezembro, a obra em está em uso pelo dono da obra em mais de 90% servindo a população. Mais refere ter tido sempre o cuidado de nunca interromper as vias públicas e os acessos às habitações embora com prejuízo dos rendimentos e prazos de execução, mas poupando constrangimentos para população no uso das infraestruturas públicas, opção pela qual se considera prejudicado na situação. -----

- Na carta ref. 0156/21 OB 1196 de 27-4-2021 o empreiteiro especifica que encontram concluídas e em uso as infraestruturas que compõem a obra, designadamente, as redes de águas e esgotos bem como os pavimentos faltando concluir correções pontuais que em nada impedem o uso da obra razão pela qual solicita a dilação do prazo para a conclusão da obra até 28-4-2021. -----

- Efetivamente aquando da apresentação do pedido de prorrogação existiam já competentes da obra afetas ao uso a que se destinam designadamente a rede de abastecimento de água e pavimentação porque, pela sua especificidade, o início do uso acontece rua a rua logo após a conclusão da respetiva camada de revestimento final de pavimento. Sendo irrefutável o incumprimento do prazo contratual pelo empreiteiro, para o que podem ter concorrido causas que não podia e ou não conseguiu controlar, devem reconhecer-se como verdadeiras as justificações relativas à atitude de realizar a obra minimizando os efeitos para a população e fazendo as correções solicitadas. -----

Face ao exposto submete-se a decisão superior a decisão de aceitação da reclamação e concessão da prorrogação do prazo de execução até 28-4-2021 data a partir da qual teve início o fornecimento de energia elétrica à ETAR (contratação pelo Dono da Obra). -----

Na situação de ser deferido o pedido de empreiteiro e concedida autorização para o empreiteiro concluir a empreitada com dilação do prazo contratual, parece que a prorrogação do prazo deve ser concedida a título gracioso, em resultado da qual o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, bem como direito ao recebimento de outras importâncias, a qualquer título, referentes ao prolongamento do prazo de execução. Em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, é competente a Câmara Municipal."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria com 2 (dois), votos contra, aprovar prorrogação do prazo, nas condições acima propostas. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

8.1. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PICOITOS - RECLAMAÇÃO SOBRE NÃO AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO - INTERVENÇÕES: -----

----- A Vereadora Lígia Rafael referiu que o voto será contra, e que gostaria de justificar o sentido de voto. Por um lado, não compreendem como é que as obras municipais sofrem constantemente tantos atrasos na sua execução, o que obviamente prejudica as populações e revela alguma incapacidade de resolver a questão da gestão das obras municipais. Por outro lado, algumas das justificações do empreiteiro, prendem-se com questões, que segundo eles, não estão previstas no caderno de encargos, o que também não compreendem, já que se tratam de obras de saneamento básico em que são já conhecidas dos serviços municipais,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

considerando que já deveriam estar salvaguardadas e previamente antecipadas. Consideram também que poderá existir uma falta de articulação entre o executivo e os serviços, ou um deficiente acompanhamento desses processos.-----

----- O Sr. Presidente em resposta à intervenção da Vereadora Lúgia Rafael, sugeriu que façam um a reunião com a Chefe da NOPE, de forma a esclarecerem todas as questões que apontaram.-----

9.- PATRIMÓNIO:-----

9.1. - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ- BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE SÃO DOMINGOS - RELATÓRIO FINAL:-----

----- Foi presente para aprovação o Relatório Final para a Concessão do Direito de Exploração do Café-Bar da Praia Fluvial da Mina de S. Domingos, e cujo teor se transcreve:-----

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ- BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE SÃO DOMINGOS RELATÓRIO FINAL

1-Efetuada a audiência prévia e não tendo recebido qualquer reclamação dos concorrentes, o júri elaborou o presente relatório final com a proposta de adjudicação ao concorrente colocado em 1º lugar na lista abaixo:-----

1º - **Joana Filipa Serrano Nogueira**, propõe-se pagar o valor mensal de 2013€ (aos valores apresentados acresce IVA á taxa legal em vigor), o que perfaz o valor total anual de 24.156€ + 23% Iva = **29.711,88€** (vinte e nove mil setecentos e onze euros e oitenta e oito cêntimos);-----

2º - **Estação dos Sabores – Atividades Hoteleiras, Ld.ª**, propõe-se pagar o valor de 4100€, no período de 1 de junho a 30 de setembro e para os restantes meses o valor de 262,50€ (aos valores apresentados acresce IVA á taxa legal em vigor), o que perfaz o valor total anual de 18.500€ + 23% Iva = **22.755€** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e cinco euros);-----

3º - **OndaRest – Restauração e Produtos Alimentares unipessoal, Ld.ª**, propõe-se pagar o valor de 4000€, no período de 1 de junho a 30 de setembro e para os restantes meses o valor de 250€ (aos valores apresentados acresce IVA á taxa legal em vigor), o que perfaz o valor total anual de 18.000€ + 23% Iva = **22.140€** (vinte e dois mil cento e quarenta euros);-----

4º - **Bento Gemas, Lda.**, propõe-se pagar o valor mensal de 1320€ (aos valores apresentados acresce IVA á taxa legal em vigor), o que perfaz o valor total anual de 15.840€ + 23% Iva = **19.483,20€** (dezanove mil quatrocentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos);-----

5º - **M. Canário & Filhos, Ld.ª**, propõe-se pagar o valor de 1852€, no período de 1 de junho a 30 de setembro e nos restantes meses o valor de 250€ (aos valores apresentados acresce IVA á taxa legal em vigor), o que perfaz o valor total anual de 9408€ + 23% Iva = **11.571,84€** (onze mil quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos);-----

6º - **Bruno Miguel Carolina Mestre**, propõe-se pagar o valor de 1502€, no período de 1 de junho a 30 de setembro e para os restantes meses o valor de 255€ (aos valores apresentados acresce IVA á taxa legal em vigor), o que perfaz o valor total anual de 8048€ + 23% Iva = **9.899,04€** (nove mil oitocentos e noventa e nove euros e quatro cêntimos).”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação ao concorrente colocado em 1º lugar, segundo o relatório final e a lista acima transcrita.-----

9.2. - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO PARA O LOTE N. 0344 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ENCOSTA NOROESTE EM MÉRTOLA - ROBERTO OLIVEIRA MATEUS E ANA FILIPA VALADAS RIBEIRO:-----

-----Foi presente a informação SAJF nº 337/2021, de 22 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Os requerentes pretendem adquirir o lote n. 0344 sito no loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola, cujo valor base de licitação é de 10.140,00€ (dez mil cento e quarenta euros), acrescido do lance mínimo, pelo valor de 10.400,00€ (dez mil e quatrocentos euros);-----

- O Decreto-Lei n. 0280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n. 01 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €665.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal."-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote nº 344 sito na Encosta Noroeste, pelo valor licitado. -

9.3. - AQUISIÇÃO/EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO INSCRITO NA MATRIZ COM O ART.19.º SECÇÃO I DA FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS PARA OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ARRUAMENTOS DA LOCALIDADE DE MONTES ALTOS – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:-----

-----Foi presente a informação SAJF nº 328/2021, de 20 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, considerando a comunicação da DGAL de 19.04.2021, solicitando elementos, cumpre informar que: -----

- No seguimento da informação SAJF n.º76/2020, foi aprovado em reunião ordinária de câmara municipal de 19.02.2020 a resolução de expropriar e requerer a declaração de utilidade pública da parcela de terreno, com a área de 300m2, do



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

prédio rústico denominado "Geraldos", cuja área total é de 10,4625 hectares, sito na freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com artigo 19 secção I, descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o número 368/19860915 para a obra em epígrafe; -----

- À data constavam como proprietários Balbina da Palma Santos Romana (já falecida); José António dos Santos Romana casado com Isabel Antónia Carvalho Janeiro dos Santos Romana no regime de comunhão de adquiridos, residentes Rua José Carlos Ary dos Santos 19, em Mértola; Maria Eugénia dos Santos Romana Viana casada com Manuel Martins Careto Viana no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Av. Fialho de Almeida 31, em Beja; Maria Jerónima dos Santos Romana Abreu Soares casado com Joaquim José Abreu Soares no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Rua António Simões Paquete 2 em Évora, e Maria Teresa dos Santos Romana Marques Pratas casada com Fernando Pereira Marques Pratas no regime de comunhão geral, residente na Praça da Republica 23/c – 2.º Drt. L, em Sines; -----

- Refira-se que os proprietários supra identificados foram notificados nos termos do disposto nos artigos 10.º n.º 5 e 11.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18/09, na s/redação atual); -----

- Contudo em 16.07.2020 uma das proprietárias do referido prédio, a Sr.ª Maria Teresa dos Santos Romana Marques Pratas faleceu, constando como seus herdeiros: Fernando Pereira Marques Pratas, viúvo, residente na Praça da Republica 23/c – 2.º Drt. L, em Sines; - Pedro Fernando Romana Marques Pratas, residente na Rua Eng. Costa Serrão n.º 2, 7540-185 Santiago do Cacém; e Rui Fernando Romana Marques Pratas, residente em Largo Júdice Fialho n.º 3-3.º dto., 7520-269 Sines. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere retificar a sua deliberação de 19.02.2020 no que respeita à identificação dos proprietários do prédio visado, constando da mesma como atuais proprietários os herdeiros de Maria Teresa dos Santos Romana Marques Prata, procedendo-se à sua notificação nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 10.º n.º 5 e 11.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18/09, na s/redação atual). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação da deliberação de 19.02.2020, constando da mesma como atuais proprietários os herdeiros de Maria Teresa dos Santos Romana Marques Prata e proceder às notificações, conforme proposto. -----

9.4. - AQUISIÇÃO DO LOTE 45 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEUI MINA DE S. DOMINGOS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CAMARA MUNICIPAL DE 07.04.2021: -----

----- Do processo, consta parecer do SAJF, com o seguinte teor: -----

----- "Cumprir informar que: -----

- Em reunião ordinária de câmara municipal de 07.04.2021 foi aprovada a adjudicação do lote 45 da ZEUI da Mina de S. Domingos à Sr.ª Stefanie Micael; ---

- Contudo da referida deliberação consta o valor base do referido lote sem menção ao valor total da referida adjudicação; ou seja, que ao valor base de licitação de 11.696,85€, acresce o lance mínimo de 250,00€, perfazendo o valor total de 11.946,85€; -----

face ao exposto e s.m.e., propõe-se que a deliberação de camara municipal de 07.04.2021 seja retificada de modo a constar que ao valor base de licitação de 11.696,85€, acresce o lance mínimo de 250,00€, perfazendo o valor total de 11.946,85€." -----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação da deliberação de 07.04.20210, constando que ao valor base de licitação de 11.696,85€, acresce o lance mínimo de 250,00€, perfazendo o valor total de 11.946,85€. -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

10.1. - QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021 - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 4ª alteração ao orçamento municipal para 2021. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a 4ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2021. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

10.2. - QUARTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 4ª alteração às GOP para 2021 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2021 e anos seguintes. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

10.3. - SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021: -----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º e alínea a) e no n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 2ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2021. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com três (3), votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar 2ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2021 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

10.4. - SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021: ---

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º e alínea a) e no n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2021. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com três (3), votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2021 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. ----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

10.5. - AUMENTO CAPITAL SOCIAL - REPARTIÇÃO DO INVESTIMENTO: -----

-----Foi presente a informação DAF n.º 359/2021, de 28 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "A Resialentejo remeteu-nos a Ata n.º 1 da sessão extraordinária da Assembleia Geral, realizada no dia 22 de janeiro de 2021, onde foi discutida e aprovada uma deliberação referente ao seu aumento do capital social de 2.000.000,00€ para os 4.800.000,00€, consta ainda da ata a proposta de calendarização para a sua realização, bem como o modelo de distribuição do capital social pelos acionistas; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Da análise da deliberação é possível perceber que o Município de Mértola terá de subscrever capital no montante 157.830,00€, mantendo a sua percentagem na participação do capital social nos 10,58%; -----

A realização de capital do Município de Mértola foi distribuída da seguinte forma: ---

2021 – 47.349,00€ -----
2022 – 47.349,00€ -----
2023 – 37.879,00€ -----
2024 – 25.253,00€ -----

Considerando que a participação atual do Município de Mértola está atualmente em 349.999,93€, passará no final de 2024 para o montante de 507.829,93€ -----

Em anexo ficha de cabimento para o montante de 2021, bem como o agendamento dos cabimentos para nos anos seguinte. -----

A proposta está assim em condições de ser presente à próxima reunião de Câmara para deliberação.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com três (3), votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a subscrição de capital, conforme proposto. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

11.1. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURA AO PACRRI/MEDIDA 2 - ACRES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ESPÍRITO SANTO: -----

-----Foi presente a informação SCP nº 355/2021, de 27 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência da candidatura apresentada pela Associação Cultural e Recreativa de Espírito Santo ao PACRRI – Medida 2, para o ano económico de 2020, com vista à construção de telheiro na parte frontal do edifício sede e de base de palco, foi solicitado parecer aos serviços municipais competentes, que informaram da necessidade de apresentação de desenhos técnicos com explicitação dos materiais a utilizar. A Associação solicitou o apoio técnico dos serviços municipais para a elaboração do projeto, tendo sido notificada a 20 de janeiro, por nosso ofício nº173/2021, que, atendendo à indisponibilidade dos serviços em prover resposta no ano económico em que a candidatura respeitava, esta, por deliberação de Câmara de 6 de janeiro transitou para o ano económico de 2021. Os serviços municipais competentes elaboraram os desenhos técnicos requeridos e respetiva estimativa orçamental com especificação dos trabalhos a executar e materiais a utilizar. -----

Cumpridas todas as disposições regulamentares das Normas que regem a candidatura em apreço, nomeadamente o número mínimo de orçamentos exigidos para as intervenções a realizar, cumpre informar que o valor total de despesa, tendo em conta os orçamentos de mais baixo valor apresentados, orça em 5.997,50€, incluindo imposto à taxa legal em vigor. -----

Atento o disposto nas Normas de Apoio ao Associativismo Cultural, o PACRRI – Medida 2 comparticipa intervenções de recuperação ou beneficiação até um máximo de 70% do valor do orçamento de mais baixo valor. Assim sendo, cumprindo-se todos os requisitos exigidos, propõe-se a aprovação da candidatura da Associação Cultural e Recreativa de Espírito Santo ao PACRRI – Medida 2, no âmbito dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, propondo-se uma comparticipação financeira no valor de 4.198,25€.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (cabimento nº 26887/2021, de 30 de abril). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira proposta. -----

11.2. - PARA ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO ECONÓMICO:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 363/2021, de 28 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito de atribuição de auxílio económico, foi requerido este apoio por algumas encarregadas de educação. Todas as crianças iniciaram agora a frequência do ensino pré-escolar, no concelho de Mértola. Uma frequenta o Jardim de Infância em S. Miguel do Pinheiro e duas o Jardim de Infância de Mina S. Domingos. ----- Considerando a declaração da segurança social, com indicação do Abono de família, proponho:”-----

Nome aluno	Nome Encarregado Educação (EE)	Morada	Escalão Proposto	Valor pagar
Maria Clara Fernandes da Ponte	Maria do Carmo Lourenço L. Ponte	Corte do Pinto	A	16,00€
Érica Sofia Nobre Parreira	Ana Isabel Parrinha Nobre	Monte da Corcha	SE	-
Catarina Alexandra Contreiras Calisto	Raquel Marina Emídio Contreiras	Mina S. Domingos	B	8,00€

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-1 (cabimento nº 26889/2021, de 30 de abril). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou unanimidade aprovar a atribuição dos auxílios económicos propostos. -----

11.3. - PROPOSTA DE VENDA DE MERCHANDISING DIVERSO: -----

----- Foi presente a informação GDPT nº 294/2021, de 13 de abril, cujo teor se transcreve: -----

Com vista a uma maior divulgação de Mértola e também com o objetivo de ter uma oferta de qualidade, ao nível dos materiais disponíveis para venda a quem nos visita, procedemos à aquisição do material abaixo discriminado: -----

- Aquisição de 800 Caderno A5 (3 cores diferentes: amarelo, vermelho e preto), dos quais 200 são para oferta e 600 para venda, valor unitário de 1,96€ + IVA, sendo nossa proposta que as mesmas sejam colocadas à venda pelo preço de 3,00€. -----

- Aquisição de 500 Porta Chaves em madeira gravado a laser, dos quais 125 são para oferta e 375 para venda, valor unitário de 0,47€ + IVA, sendo nossa proposta que as mesmas sejam colocadas à venda pelo preço de 1,00€. -----

- Aquisição de 500 Chávena de Chá c/pires, c/impressão 1 cor, dos quais 125 são para oferta e 375 para venda, valor unitário de 2,44€ + IVA, sendo nossa proposta que as mesmas sejam colocadas à venda pelo preço de 3,00€.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de venda de merchandising diverso, nos preços propostos. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

12.1. - LOTE 31 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU1 - MINA DE S. DOMINGOS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RITA ALMEIDA E SILVA: -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 328/2021, de 20 de abril, cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- A requerente adquiriu o lote 31 do loteamento municipal da ZEU1 sito em Mina de S. Domingos em 22/06/2017;-----

- A requerente vem requerer a prorrogação de prazo que consta no caderno de encargos para iniciar a obra dada a sua situação atual (sem emprego); -----

- Atento o caderno de encargos para a hasta pública dispunha no clausurado III "1- para realização das obras de construção previstas para os lotes (..): - as construções devem ser iniciadas no prazo de 30 meses após celebração da escritura e concluídas 3 anos após a licença de construção inicial".; -----

- Refira-se que mediante pedido fundamentado a Câmara Municipal poderá excecionalmente prorrogar os prazos até ao limite de mais 12 meses. -----

Face ao exposto, e dada a conjuntura atual, propõe-se que a câmara municipal delibere acerca da prorrogação de prazo requerida." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (cabimento nº 26887/2021, de 30 de abril).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo, conforme proposto. -----

12.2. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA E LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTOS - LUÍS MANUEL RIBEIRINHO VALADAS REVEZ: -----

-----Foi presente a informação NEDS nº 375/2021, de 30 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após receção e análise do processo para arranjo de telhados e ligação à rede de esgotos, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b e d). Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 10.389,60€ (dez mil trezentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos), com IVA incluído, para o arranjo de telhados e ligação à rede de esgotos. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (5.194,90€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (5.194,60€) será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 26884/2021, de 30 de abril). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsidio proposto.-----

12.3. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA – ANTÓNIO MANUEL CORREIA FIDALGO:-----

-----Foi presente a informação NEDS nº 376/2021, de 30 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após receção e análise do processo para arranjo de telhados, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando

adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b, c e d).-----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 9.622,00€ (nove mil seiscentos e vinte e dois euros), com IVA incluído, para o arranjo de telhados. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (4.811,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (4.811,00€) será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 26883/2021, de 30 de abril). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsidio proposto. -----

12.4. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE WC - PEDRO RUBEN GOMES COIMBRA:

-----Foi presente a informação NEDS nº 377/2021, de 30 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para construção de wc, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea d). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 4.815,00€ (quatro mil oitocentos e quinze euros), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho.-----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (2.407,50€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (2.407,50€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 26885/2021, de 30 de abril). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsidio proposto. -----

13.- DIVERSOS:-----

13.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS’S DO CONCELHO– MEDIDA D1 – APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS - AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA - CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES:-----

-----Foi presente a informação NEDS nº 374/2021, de 30 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “O Centro de Apoio a Idosos de Moreanes apresentou candidatura aos Instrumentos de Apoio às IPSS – Medida D1 – Apoio a obras de conservação, recuperação de imóveis e construção de novos equipamentos.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

A instituição solicita apoio financeiro para o pagamento de duas caldeiras de aquecimento que tiveram que ser substituídas em dezembro de 2020, após avaria do equipamento. Tendo em conta que a avaria do equipamento representava um perigo eminente para a saúde e segurança dos utentes e funcionários presentes na instituição, foi necessário proceder-se à sua substituição de forma urgente. -----

A instituição refere ter dificuldades financeiras para suportar o valor total da aquisição destes dois equipamentos, pelo que se considera importante conceder este apoio financeiro à instituição para que esta possa assegurar, nas melhores condições, a continuidade das respostas sociais desenvolvidas e dos serviços prestados a mais de cinquenta e cinco utentes e comunidade. -----

Em face do atrás exposto, propõe-se um subsídio no valor de 6.849,08€ (seis mil oitocentos e quarenta e nove euros e oito cêntimos), o que representa 50% do orçamento apresentado." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/118-1 (cabimento nº 26886/2021, de 30 de abril). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:15horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:20horas. -----

----- Sendo 10:20horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.- ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:25horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assino. -----